

**ATA N.º 22/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

----- Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 15 de maio de 2015.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DA ORDEM DO DIA.***-----

----- Presentes as atas nºs 17, 19, 20/2015, foram as mesmas aprovadas.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira observou que, tendo em conta a entrada em vigor no passado dia 1 de abril o Acordo de Parceria Água do Noroeste, e na tentativa de evitar a circulação de informação incorreta sobre este assunto, colocou as seguintes questões:-----

1 - Qual o valor total do investimento a realizar pelas Águas do Noroeste, em Amarante, durante o período da Parceria?

2 - Qual o valor a devolver pelas Águas do Noroeste ao Município, por investimentos já realizados e pagos pelo Município?

3 - Desse valor que as Águas do Noroeste estão obrigadas a devolver, qual o valor já recebido pelo Município até esta data?

4 - Do valor recebido pelo Município, pelos investimento já efectuados e pagos, qual o valor utilizado para amortizar os empréstimos feitos pelo Município para a realização dessas obras, até esta data?-----

Fl. _____

----- O Senhor Presidente respondeu que já foi recebido cerca de 3 milhões de euros mas que vai recolher toda a informação sobre esta matéria sendo a mesma facultada aos Senhores Vereadores.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou em que situação se encontra o muro da Rampa Alta, após a vistoria que foi realizada ao mesmo e do estudo elaborado para a sua intervenção que foram objeto de deliberação de Câmara.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu que se estava a organizar o processo no sentido de se elaborar os procedimentos de contratação.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou da existência de um muro na freguesia de Mancelos o qual foi objeto de uma queixa de um particular e que já se encontra quase executado, não tendo sido até à presente data de licenciamento por parte da Câmara, questionando se já foram tomadas algumas medidas de controle ou fiscalização urbanística.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes respondeu que o referido assunto se encontrava nos serviços para informar.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães informou da visita efetuada a Amarante de uma delegação, composta por cerca de trinta empresários de Taiwan, no âmbito duma missão empresarial em Portugal (Lisboa/Porto/Amarante), no seguimento dos contactos estabelecidos com o Centro Económico e Cultural de Taiwan, com quem a Câmara de Amarante mantém conversações.-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO** sobre a “Requalificação do Largo Crispiniano da Fonseca (S. Pedro)”:------

Na última reunião do Executivo constava no nº 4 da Ordem do Dia o assunto em título.

Foi presente para deliberação, por proposta do Vice-Presidente de 6.5.2015, a aprovação do projecto de Execução da Requalificação do Largo Crispiniano da Fonseca.

Depois de submetida a discussão foi aprovada, muito embora com o voto contra dos Senhores Vereadores do PS o qual se suportou numa extensa declaração de voto.

A declaração que ora se presta visa tão-somente esclarecer o alegado "*secretismo e opacidade que rodeou todo o procedimento*", dispensando-nos de comentar as críticas quanto ao mérito do projecto, pois também "*é condição de liberdade*".

É, pois, nossa intenção clarificar a tramitação do procedimento que levou à escolha do projectista, uma vez que a justificação de voto emanada pelos Senhores Vereadores do PS é disso tributária.

Vejamos,

1. O impulso para a tomada de deliberação por parte da Câmara cabe, em primeira instância, aos Eleitos em regime de permanência.
2. E nessa medida cabe-nos trazer à Câmara a melhor informação para se deliberar.
3. A zona de intervenção encontra-se, tal como resulta do officio da Direcção-Regional da Cultura do Norte (Inf. nº S-2015/363908-C.S.:1005180), abrangida pela Zona de Protecção da Igreja de S. Pedro (cfr. Decreto nº 28/82, DR, I Série, nº 47, de 26.02.1982).
4. O que significa que, por via desta servidão administrativa, qualquer intervenção no espaço em causa, mais a mais, por envolver a indispensável realização de trabalhos arqueológicos teria de ser patrocinada por entidade tecnicamente qualificada.
5. Nesse sentido, foi contratado o projectista, neste caso a Sociedade PGU – Projecto e Gestão, Urbanística, Lda.
6. De facto, não constava da proposta como é usual fazer-se o CV do projectista.
7. E não constou pelo facto da à Sociedade contratada ter sido entregue pela Câmara, em parecer prévio, a prestação de serviços do Plano de Urbanização de Vila Meã.
8. Tal deliberação ocorreu em 14 de julho de 2014 e face ao extenso CV apresentado, não foi suscitado qualquer reparo em termos de qualificação técnica.
9. Refira-se que se trata de um profissional respeitado no meio, autor de inúmeras criações arquitetónicas no país e que são referência nos locais onde foram executadas, com várias décadas de profissão, tendo, inclusive, sido professor universitário e alto responsável de instituições nacionais e internacionais ligadas

ao associativismo na arquitetura e ficado graduado em 1º lugar num concurso nacional de Peritos do Ministério das Finanças.

10. Ora, face à particularidade de obtermos parecer obrigatório da DRCN e, por isso, sempre vinculativo para o Município pelos Serviços da UTP foi proposta esta entidade a contratar.
11. Daí que, a elaboração do Estudo Prévio em que, por paralelismo com o RJUE, o procedimento divide-se em duas fases distintas: arquitectura e especialidades, sendo que a segunda das fases não avançou sem garantia da aprovação da primeira, como aliás não podia deixar de o ser.
12. No caso do Estudo Prévio que é constituído por peças escritas e desenhadas, este pressupunha a sua prévia apreciação e subsequente emissão de parecer pela dita DRCN.
13. Ou seja, nesta fase só poderia haver lugar à apresentação de peças escritas e desenhadas (relativas ao estudo prévio).
14. Do que decorre do referido no número anterior, nunca poderíamos, sob pena de prejuízo para o Município, providenciar pela elaboração do projecto na sua globalidade sem ter a garantia ou, no limite, forte probabilidade, da obtenção, do parecer favorável da DRCN.
15. Essa garantia foi obtida numa reunião havida, nas instalações da DRCN, no dia 11.2.2015.
16. Essa reunião serviu para se discutir o estudo prévio apresentado com os Técnicos da (SEC/)DRCN e definição da versão final do Estudo Prévio (projecto de arquitectura).
17. Participaram nessa reunião o Senhor Diretor dos Serviços de Bens Culturais da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN), Dr. Miguel Rodrigues, as Senhoras Arquitectas, Carla Ribatua e Ângela Melo e, da parte do Município, o seu Vice-Presidente, Dr. Carlos Teixeira, Chefe da DCPC e Arquitecto Pedro Guimarães, em representação da PGU – Projecto e Gestão, Urbanística, Lda
18. Foi precisamente nessa data que ficou definida a versão final do Estudo Prévio que haveria de merecer, a final, parecer favorável da DRCN.

19. Só após essa decisiva reunião de trabalho, é que se procedeu à adjudicação do segundo contrato de aquisição de serviços de especialidades, atendendo à necessidade de avançarmos com o processo que, em 11.05.2015, foi presente a esta Câmara.
20. Assim, seria desajustado proceder a uma gasto desnecessário de dinheiro público, com a adjudicação inicial de um projeto global para o qual subsistia o risco de não obtenção do referido parecer prévio favorável da DRCN. Se o parecer fosse negativo e não houvesse possibilidade de executar a obra, a CMA não gastaria mais verbas. Se fosse viável, adjudicar-se-ia a elaboração dos projetos de especialidade.
21. Como o parecer veio favorável, importava adquirir os referidos projetos que foi o que se fez, com vista a obter o projeto final de execução que foi aprovado pela Câmara Municipal.
22. Não houve, assim, fracionamento da despesa, nem sequer se violou os limites previstos no artigo 22º do CCP, apenas se procurou defender os interesses da CMA.
23. Quanto à alegada ausência de referência às condicionantes no projeto relativas às sondagens arqueológicas o PATA (Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos) é submetido via internet à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) pelo arqueólogo responsável pelos trabalhos arqueológicos, nos termos previstos no nº 4 do artigo 7º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro.
24. Quer isto dizer que a aprovação dos trabalhos arqueológicos não é condição prévia à aprovação do projeto, sendo apenas condição prévia ao início da obra.
25. Desta forma, sendo as sondagens arqueológicas requeridas pelo arqueólogo responsável e aprovadas pela DGPC, não tinham as mesmas que ser submetidas à aprovação da Câmara Municipal, nem mesmo tem esta de ter conhecimento dos requisitos técnicos em que se executarão tais trabalhos de sondagem arqueológica.

EM CONCLUSÃO:

Entendemos que, face aos factos relatados e outra prova adicional que poderemos fazer, agimos na convicção de estar a servir o interesse público municipal e, por isso, guiados pela eficiência, economicidade e celeridade no exercício da função administrativa.

Amarante, 18 de Maio de 2015.

O Vice-Presidente da Câmara,

Jorge Magalhães Mendes

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita ditou para a ata a seguinte
DECLARAÇÃO:-----

“Como consta da declaração apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, o Partido Socialista votou contra a aprovação do projeto de execução da “Requalificação do Largo Crispiniano da Fonseca (S. Pedro)” e fê-lo também como foi referido na declaração que antecede de uma forma exaustiva, nomeadamente no que respeita a indícios de irregularidades no procedimento. Após a declaração de voto, os Vereadores do Partido Socialista solicitaram a emissão de certidão do processo com vista à confirmação ou não desses indícios. A referida certidão ainda não nos foi entregue pelo que, neste momento, não estamos em condições de poder aquilatar de veracidade da tramitação que é exposta na declaração que antecede. Contudo, ficámos desde já preocupados pelo facto do Senhor Vereador e Vice-Presidente referir expressamente a aprovação do parecer prévio em reunião informal. -----

O exercício da Administração Pública e as decisões aí tomadas podem ter “prévias reuniões informais” mas a sua validade e eficácia resulta dos documentos emitidos pelas diversas entidades envolvidas no procedimento. No entanto, como dissemos anteriormente apenas com a emissão da certidão nos pronunciaremos sobre este assunto. Gostaríamos ainda de dizer que, a lei é pressuposto e fundamento de toda a atividade administrativa . O exercício da função administrativa e do Poder Político não se compadece com *estados d'alma* nem com reuniões informais. A

Administração Pública rege-se pelo rigor, pela verdade, pela transparência e pela legalidade”.

----- **PERÍODO DA ORDEM DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Anulação administrativa da deliberação n.º 441/2015 – Abertura de procedimento de contratação e autorização de despesa, através de concurso público para a requalificação da Rua de Santo André, freguesia de Telões” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 4818/2015/05/14).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

“Em reunião de 11.5.2015 foram submetidas à aprovação da Câmara Municipal as peças do procedimento da empreitada em título.

O processo foi instruído com informação técnica n.º 11734/2014, da Unidade Técnica de Projecto (UTP) e fez-se acompanhar das seguintes peças do procedimento:

Programa do Concurso, Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais), Mapa de Medições, Mapa de Quantidades, Orçamento, PSS (fase de projecto), Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Projecto de Execução (Memória Descritiva e Justificativa, Condições Técnicas Especiais, Condições Técnicas Especiais (material), Condições Técnicas Especiais (Execução dos Trabalhos) e Peças desenhadas.

Sobre esta informação, depois de resolvida a questão orçamental com a revisão operada em Abril último, cabe referir que, pelo Senhor Vice-Presidente, foi proposto o seguinte:

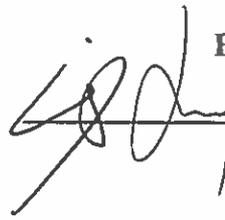
À Consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara para eventual agendamento de reunião do Executivo,

Propõe-se:

- 1) Aprovação das peças constantes do procedimento de contratação;*
- 2) Autorização de despesa;*
- 3) Aprovação da constituição do seguinte júri:*

Presidente: Miguel Jorge Barbosa Gomes, Chefe UTP;

1º Vogal: José Alexandrino de Melo Matias Faria de Vila Real, Chefe DCT (substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos);



2º Vogal: Carlos Alberto Ribeiro Pereira, Coordenador da UTP;

*Vogais suplentes: António José Sousa Pereira, Técnico Superior da DCT;
Vitor Fernando Teixeira da Silva, Técnico Superior da UTP.*

Nessa reunião, depois de enquadrado o tema em discussão, veio o assunto, tal como decorre do cânone procedimental, a ser submetido a votação por parte do órgão Executivo.

Dessa votação sobreveio o voto desfavorável dos Senhores do Partido Socialista, o qual se subsume ao seguinte:

"Votamos contra porquanto o procedimento sofre de vício de nulidade insanável. Trata-se de obra a executar em espaço público. No caso, a via pública – Rua de Santo André – na freguesia de Telões.

O Proposta visa a aprovação de:

"... abertura de procedimento de contratação e autorização de despesa, através de Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, pelo preço base de 382.000,00 Euros, IVA excluído, tendo em vista a execução da empreitada de Requalificação da Rua de Santo André, em Telões."

" Proponho a nomeação do Júri do procedimento e a delegação no Júri do procedimento, a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. "

Em situações normais, previamente devia ter ocorrido a aprovação do projeto pelo órgão competente. No caso a Câmara Municipal. O que não aconteceu.

Na verdade, o projeto foi aprovado, com letra maiúscula, a 8 de abril de 2015 pelo Sr. Vice-Presidente.

O qual, não só é material como formalmente incompetente para decidir.

Ora, os vereadores do Partido Socialista nada têm a opor à execução da obra.

Contudo, face ao vício que enforma a aprovação do projeto, votam contra a proposta.

Pois, A incompetência verificada neste caso impede a tomada de decisão sob pena do ato administrativo ser manifestamente ilegal.

Não pode, contudo, deixar de se referir que este processo comprova a incompetência da coligação PSD/CDS na governação do Município.

Ao fim de dezoito meses à frente dos destinos da Câmara Municipal, os eleitos do PSD/CDS continuam a demonstrar gritante impreparação na gestão da coisa pública.

Não fossem os eleitos da Oposição e a gestão do Município seria um descalabro.

Os vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Magalhães

Carlos Pereira".

II

Depois de analisada a transcrita declaração de voto e para que sobre o *iter* procedimental não restem dúvidas ou laivos de invalidade do acto praticado, entendemos ser oportuno, até porque os elementos conformadores do procedimento ainda não foram submetidos à concorrência, trazer novamente o processo à Câmara. Sopesada a antedita declaração de voto, verifica-se que, tal como se evidencia do processo, a existência de um acto interlocutório de aprovação do projecto de execução por despacho do Senhor Vice-Presidente em 08.04.2015 (cfr. proc.º 11734/2014).

Esse acto interlocutório do procedimento incidiu sobre a aprovação do projecto de execução da empreitada.

Os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas designados como instruções para a elaboração de projectos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projectos de obras encontram-se tipificados na Portaria n.º 701-H/2008, de 29/7.

Por seu turno, o Código dos Contratos Públicos (CCP) qualifica expressamente, no que aqui interessa, os contratos de empreitada de obras públicas.

A empreitada de obras públicas é o contrato administrativo pelo qual alguém (o empreiteiro) se obriga perante um ente público, neste caso o Município, a executar,

ou conceber e executar, uma obra pública, mediante o pagamento de um preço (art.º 343.º, n.º 1 do CCP).

O CCP recorre ao conceito de peças do procedimento, catalogado no artigo 40.º, n.º 1 do CCP, tendo em vista elencar um *conjunto heterogéneo* de documentos escritos e gráficos em que se estipulam formalidades, requisitos, parâmetros que a entidade adjudicante pretende ver contemplados num dado procedimento de formação de contrato de empreitadas de obras públicas.

Será, pois, neste contrato que se estabelecem as bases gerais e especiais, técnicas, jurídicas e, não menos importante, económico-financeiras do contrato a celebrar.

No procedimento de concurso público, as peças do procedimento são o programa de procedimento e o caderno de encargos (cfr. artigo 40.º, n.º 1, al. a) do CCP).

A primeira das referidas peças traduz-se no regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração, ao passo que o caderno de encargos será a peça do procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 43.º, n.º 1 do CCP, deve incluir um projecto de execução.

As aludidas peças do procedimento são, nos termos do n.º 2 do deste último preceito, aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar: câmara municipal e são, de acordo com a doutrina dominante, a fonte do direito da contratação pública.

Nesse sentido, a interpretação dada ao projecto de execução foi como que se tratasse de um elemento acessório do caderno de encargos, pois, o caderno de encargos, tal como se deixou exposto, deve incluir *um projecto de execução*.

Acresce que, no catálogo das competências materiais da Câmara Municipal, a que se refere o artigo 33.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, dispõe a alínea f) o seguinte:

"1 - Compete à câmara municipal:

.....

f) Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba."

Esta Lei n.º 75/2013, tem no seu artigo 1.º, n.º 2, uma disposição imperativa, a qual dispõe o seguinte: *"As normas constantes da presente lei são de aplicação imperativa e prevalecem sobre as normas especiais actualmente em vigor, salvo na medida em o contrário resulte expressamente da presente lei"*.

É certo que a entidade adjudicante competente é a Câmara Municipal e, perante a mesma, agimos de forma transparente e imbuídos do Princípio da boa-fé (cfr. artigo 10.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, de 7/1, adiante apenas designado de CPA).

Nesse sentido, como bem referem os Eleitos do PS se aprovou o tão falado projecto de execução com "letra maiúscula", não esquecendo, porém, que este integra o caderno de encargos oportunamente presente à Câmara, também para aprovação.

Ademais serão os elementos então presentes à Câmara, designadamente as peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos a submeter a visto Prévio do Tribunal de Contas (cfr. artigo 17.º, n.º 1, al. a) da Resolução n.º 14/2011).

Não queremos, de todo, entrar em querelas jurídicas tendo em vista a melhor interpretação do conceito de peças do procedimento.

Por outro lado, é invocada uma *"nulidade insanável"* pela ausência de aprovação do projecto de execução pela Câmara Municipal.

O artigo 148.º do CPA fornece-nos o conceito de acto administrativo ao considerá-lo como a decisão que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visam produzir efeitos jurídicos externos numa situação individual e concreta.

Daqui partindo para o plano de invalidade, a questão que se coloca consiste em saber se esta decisão se encontra afectada por alguma desvirtude nos seus elementos formais, procedimentais e substantivos que, pelo seu desvalor jurídico, provoca ou é susceptível de provocar a sua invalidade.

O legislador do CCP em termos de invalidade do contrato, nos termos do artigo 283.º e sgs. do CCP, aponta para a regra da anulabilidade, enquanto regime-regra.

O CPA, ao contrário do regime jurídico aprovado pelo DL 442/91, de 15/11 e alterações subsequentes, aponta para o Princípio da Tipificação das causas de nulidade, por razões de certeza e segurança jurídicas, donde agora se pressupõe a

respectiva cominação legal expressa, o que significa que no regime jurídico em vigor apenas existem nulidades por determinação legal.

O que está acima de tudo em causa é dar transparência ao procedimento e, caindo ou não na esfera na nulidade, a incompetência ora invocada será, com o maior respeito, sempre relativa e cumpre, pois, sanar.

Com isto não pretendemos desvalorizar o acto ou qualificação jurídica apontada, mas, ao invés, pretendemos apagar do procedimento o vício gerado com a aprovação do projecto de execução da empreitada.

Tal desiderato só se alcança por via da anulação administrativa (ou revogação anulatória), em que, nos termos do artigo 165.º, n.º 2 do CPA, se destrói os efeitos de outro acto, com fundamento em invalidade ora entendida na sua vertente de anulabilidade.

III

Atentos os fundamentos expostos, proponho que a Exma. Câmara delibere nos seguintes termos:

1 - **Anulação administrativa da deliberação camarária**, aprovada em minuta, a que corresponde o n.º 441/2015, da reunião havida a 11.05.2015, nos termos dos artigos 168.º, n.º 1, 169.º, n.ºs 1 e 3, com as consequências jurídicas previstas no artigo 172.º, n.º 1, todos do CPA.

2 - Consequentemente, mais se propõe que a Exma. Câmara delibere:

a) Autorizar a realização da despesa, adoptar o procedimento de concurso público e aprovar as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos e correspondente projecto).

b) Designar o seguinte júri do procedimento:

Presidente: Miguel Jorge Barbosa Gomes, Chefe da UTP; Vogais efetivos: José Alexandrino de Melo Matias Faria de Vila Real, Chefe da DCT, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Alberto Ribeiro Pereira, Coordenador da UTP. Vogais suplentes: António José de Sousa Pereira, Técnico Superior da DCT e Vítor Fernando Teixeira da Silva, Técnico Superior da UTP.

c) Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Paços do Município de Amarante, 13 de Maio de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”.-----

----- Na sequência desta proposta, o Senhor Vereador Pedro Barros apresentou o seguinte documento:-----

“Na reunião do Executivo do passado dia 11 de maio de 2015, foi apresentado para discussão e deliberação o ponto:

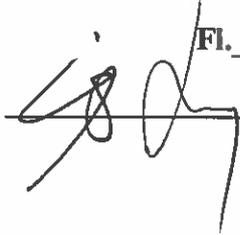
CONCURSO PÚBLICO – “Abertura de procedimento de contratação e autorização de despesa, através de Concurso Público para Requalificação da Rua de Santo André - Telões” – (Registo n.º 11734/2014/11/11);

A proposta foi aprovada por maioria com os votos favoráveis do PSD e do signatário e com os votos contra dos senhores vereadores do PS.

Depois de efectuada a votação, nas justificações de voto apresentadas pelos senhores Vereadores do Partido Socialista, foram aduzidos elementos que reputo de relevantes referentes a actos administrativos imediatamente anteriores ao acto proposto e que, a verificarem-se, podem colocar em crise, por nula, a deliberação tomada.

No ponto 1 da ordem de trabalhos da reunião de hoje, 18 de Maio, o Senhor Presidente, reconhecendo que, e passo a citar, “*com isto não pretendemos desvalorizar o acto ou qualificação jurídica apontada, mas, ao invés, pretendemos apagar do procedimento o vício gerado com a aprovação do projecto de execução da empreitada*” vem apresentar uma proposta em dois números:

1. *Anulação administrativa da deliberação camarária;*

- 
2. a) *E, conseqüentemente, autorizar a realização da despesa, adoptar o procedimento de concurso público e aprovar as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos e correspondente projecto);*
- b) *Designar o ... Júri do procedimento...*

Importa, pois, analisar a situação que ora se nos coloca.

Assim,

- i) Tendo votado favoravelmente a deliberação aprovada na reunião anterior, considero que a apresentação da presente proposta de anulação administrativa ou de revogação da deliberação sem que tivesse havido qualquer contacto prévio com o signatário, demonstra uma falta de consideração e de respeito institucional inaceitáveis;
- ii) Tendo ouvido a declaração de voto dos senhores Vereadores do Partido Socialista, comungo do seu entendimento sobre a questão de fundo, relativa à competência para a aprovação do projecto de execução, sendo certo, todavia, que não era esse o objecto imediato da deliberação, a qual constava de “Abertura de procedimento de contratação e autorização de despesa, através de concurso público” e “Nomeação do Júri”;
- iii) Embora a deliberação tomada possa ficar prejudicada pela verificação da invalidade do despacho em discussão;
- iv) Independentemente de entender que outro não poderia ser o desfecho, ao contrário do que seria razoavelmente expectável, a proposta que ora nos é apresentada não está apoiada num parecer jurídico que se pronuncie, de forma clara e inequívoca, sobre a verdadeira - e única - questão em discussão, antes faz incursões de matriz jurídica sobre o ordenamento dos concursos públicos numa manifesta e consistente tentativa de conformação da situação;

- v) Na verdade, sobre a validade do despacho de aprovação do projecto de execução, no fundo aquilo que se deveria estar a discutir, nada nos é referido a título de proposta de conclusão;
- vi) Mantém-se válido? Deve ser revogado? Pretende-se ratificar com o teor da proposta ora apresentada?
- vii) Aparentemente, da minha leitura, mantém-se válido;
- viii) Em função do entendimento que resultar do referido em vi), validade ou invalidade do acto praticado, merecerá uma avaliação valorativa o Concurso Público que ora se pretende aprovar;
- ix) Pelo que, manifestamente, não nos parece que possa haver uma decisão estável sem que seja presente a este Executivo um Parecer Jurídico que se pronuncie sobre a questão da validade ou não do acto de aprovação do Projecto de Execução praticado pelo sr Vice- Presidente;
- x) E que se pronuncie, igualmente, sobre a questão da competência e do momento de aprovação do projecto de execução que, salvo melhor opinião, deverá acontecer em momento anterior ao da aprovação das peças do procedimento de concurso público embora, naturalmente, para efeito de lançamento de concurso público, seja parte integrante dessas mesmas peças;
- xi) Finalmente, e por razões de bom agendamento, não se nos vislumbra aceitável que a proposta de anulação administrativa da deliberação camarária tenha como consequência, sem mais, a “autorização da realização da despesa, adoptar o procedimento de concurso público e aprovar as peças do procedimento”;

xii) Pelo que, tomamos a liberdade de sugerir um agendamento autónomo; um ponto para anulação da deliberação, se for esse o entendimento claro e inequívoco do Parecer Jurídico, mediante uma fundamentação que não deixe margem para dúvidas, e outro ponto para aprovação do procedimento de concurso público.

Amarante, 18 de Maio de 2015

Pedro Barros, Movimento Independentes Amarante Somos Todos”.-----

----- A Câmara, decidiu retirar a proposta para que seja solicitado parecer jurídico visando o esclarecimento cabal das questões suscitadas.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Amarante e a Cruz Vermelha – Delegação de Amarante – Balcão Social” – (Proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca) – (Registo n.º 3943/2015/04/21).**

Considerando que:

A pobreza e a exclusão social têm fortes efeitos no desenvolvimento da comunidade local e implicam o empobrecimento de toda a sociedade.

Dada a existência de novos processos de exclusão social e desigualdades sociais torna-se premente consolidar as parcerias efetivas que visem o alargamento e qualificação de respostas sociais, geradoras de maior equidade e justiça social.

Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio de ação social, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social com interesse para o Município, de acordo com os artigos 23º, n.º.1, alínea h) e 33ª, n.º.1, alínea u) do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro;

A Cruz Vermelha Portuguesa, Instituição Humanitária Não Governamental, através das suas estruturas locais, diariamente procura prestar assistência humanitária e

social em especial aos grupos mais vulneráveis. A Delegação de Amarante, parceiro da Rede Social, consolida os objetivos gerais ao nível local.

II

Assim, com a congregação de esforços entre a Câmara Municipal de Amarante e a Cruz Vermelha Portuguesa - delegação de Amarante, pretende-se promover e melhorar as condições de vida dos indivíduos socialmente mais vulneráveis e/ou em risco de exclusão social, de forma a suprir as suas necessidades básicas, de forma imediata.

A presente proposta enquadra-se nos objetivos e princípios que subjazem a Rede Social de Amarante. Esta parceria entre a Cruz Vermelha Portuguesa e a Câmara Municipal de Amarante, tem com o objetivo qualificar um serviço já existente, concretizado através da criação do Balcão Social.

Esta proposta pretende ser uma resposta social de parceria que assenta nos princípios da responsabilidade social e da solidariedade.

Ora, para que tal propósito possa ser cumprido, entende-se – salvo melhor opinião – que será possível por via do estabelecimento de protocolo de cooperação.

Refira-se ainda que a minuta de protocolo foi objeto de parecer jurídico, que se dá por inteiramente reproduzido e acompanha a presente proposta.

III

Assim, por ser de interesse para a Autarquia e tendo em vista a criação do Balcão Social, proponho que a

Exma. Câmara proveve a minuta do Protocolo de
Cooperação em anexo e autorize a sua celebração.

Paços do Município, 12 de maio de 2015.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Lucinda Fonseca que disse que esta proposta surgia do facto de a Cruz Vermelha já ter um espaço de atendimento ao cidadão, tendo sido identificado, no decorrer de uma visita efetuada à delegação da Cruz Vermelha em Amarante, que esta já consolida, em parceria com a Rede Social, os objetivos gerais, a nível local, designadamente na assistência humanitária e social, em especial às famílias mais vulneráveis.- Disse:- “ Foi feita uma análise, a nível técnico, por forma a agilizar esta parceria, a qual foi devidamente discutida e articulada com a Direção da Cruz Vermelha, tendo sido definido o modelo da parceria que se verte na presente proposta.- Trata-se duma resposta imediata, no sentido de satisfazer as necessidades básicas das famílias que a ela recorrem”.-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Classificação da Igreja da Misericórdia de Amarante como Imóvel de Interesse Municipal” – Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Amarante – (Registo n.º 10809/2015/04/29).- **A Câmara deliberou classificar a Igreja da Misericórdia de Amarante como Imóvel de Interesse Municipal**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DPGT e da DCPC de 5 e 12 de maio de 2015 e proposta do Senhor Presidente da Câmara de 13 de maio de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara remeter o processo à Direção Regional de Cultura do Norte de modo a seguirem-se os ulteriores termos do processo de classificação.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Concurso Público – Ocupação temporária de espaço público com esplanadas no Parque do Ribeirinho” – (Registo n.º 4796/2015/05/13).-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que do ponto 15 consta que o respetivo contrato não seja reduzido a escrito, sugerindo que, por razões de transparência e de segurança jurídica, o mesmo seja reduzido a escrito.-----

----- O Senhor Diretor do DAG respondeu que o CCP não obriga a que o contrato seja reduzido a escrito, quando este seja de valor inferior a 10.000 euros, uma vez que, em caso de incumprimento, estar previsto no Caderno de Encargos.-----

----- A Câmara deliberou a alteração da cláusula 15ª. para contrato escrito e, em consequência, concordar com a informação da DPGT de 13 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes da mesma data.- Mais deliberou a Câmara:-----

1. Autorizar a realização da despesa, adotar o procedimento de concurso público e aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento).

2. Designar o seguinte júri do procedimento:

Presidente: Cláudia Manuel Sousa Montenegro Soares, Chefe da DPGT.

Vogais efetivos: João Manuel Oliveira Silva Mesquita, Técnico Superior da DPGT, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Sónia Cristina Azevedo Pinto, Técnica Superior Jurista do DAG.

Vogais suplentes: Avelino António Andrade Leite Varejão, Técnico Superior Jurista do DAG e Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior do GAT.

3. Delegar no júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Atribuição de Subsídio à Cooperativa Agrícola de Amarante no âmbito da Feira do Gado – Festas do Junho 2015” – (Registo n.º 4660/2015/05/11).- A Câmara deliberou atribuir à Cooperativa Agrícola de Amarante um subsídio, no valor exato do montante de prémios a atribuir, no âmbito da Feira do Gado – Festas do Junho 2015, nos

termos e de acordo com o parecer técnico da DCPC de 11 de maio de 2015, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **CULTURA** – “Proposta de Condições Gerais de participação da 10ª. Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso” – (Registo n.º 3030/2015/03/26).-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros interveio dizendo que registava sempre com agrado iniciativas desta envergadura.- Acrescentou ainda que lamenta, sob o ponto de vista processual, o facto do período de inscrições ser de 08 de abril a 31 de maio e só agora ser presente ao Órgão para aprovação, desejando, contudo, que o mesmo seja um sucesso.-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta de Condições Gerais de participação da 10ª. Edição do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, nos termos e de acordo com o parecer técnico da DCPC de 11 de maio de 2015, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.**-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Parecer Prévio – Prestação de Serviços – Promoção de atividades culturais/agenda” – (Registo n.º 4748/2015/05/12-----

----- O Senhor Presidente solicitou a presença do Senhor Chefe da DCPC Carlos Teixeira para esclarecer algumas questões.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que a publicação no JN suscitava dúvidas, uma vez que o contrato carecia de objeto, ou seja não era dito para que fim o mesmo se destinava.-----

----- O Senhor Chefe da DCPC respondeu que o mesmo constava da informação com a designação de “Promoção e divulgação dos conteúdos culturais do Município”.-----

----- O mesmo Senhor Vereador interveio, questionando sobre como era possível decidir vinte domingos de promoção cultural uma vez que ainda não estava definida a agenda cultural, nem o programa das festas do junho.-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- Os Serviços estão a trabalhar afincadamente para o sucesso das festas. Disse ainda que, quanto às vinte publicações, elas realizar-se-ão quando o Município assim o entender. Disse ainda ser necessário desenvolver a divulgação cultural do Concelho a nível nacional e procurar melhorar os procedimentos para que as atividades culturais não conflituem com outras promovidos por Associações ou Juntas de Freguesia.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou o motivo pelo qual houve uma redução de preço de 85%.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao senhor Chefe da DCPC que disse o seguinte:- “No que concerne à taxa de desconto ela não foi estipulada por solicitação do Município ao JN.- Porém, por ser uma entidade institucional que goza de fama de “boa pagadora”, foi aplicada a taxa de redução de desconto máximo praticada por aquele órgão de imprensa escrita. A título de exemplo, quando se faz publicidade na RTP2, a taxa de desconto aplicada é superior a 90%”. Relativamente às vinte edições que constam da informação, a Câmara irá utilizá-las de forma aleatória, ou seja sempre que existam conteúdos promocionais que se entenda divulgar, julgamos estar perante um número suficiente de para o efeito”.---

----- A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 12 e 13 de maio de 2015, que se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

-----Abstiveram-se o Senhor Vereador Pedro Barros e os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentado a seguinte declaração de voto:-----

----- *“Os vereadores do Partido Socialista abstiveram-se na votação da proposta pelos seguintes motivos:*

- Até ao momento a Câmara não aprovou a agenda cultural de verão.

- E também não é conhecido o programa das festas do Junho.

Pelo que, no nosso entendimento o contrato não tem objeto.

Como é possível contratar promotor sem se saber o que promover?

Por outro lado, a proposta não explica a razão de ser das 20 publicações propostas, aos domingos, no formato de um quarto de página.

Finalmente não é esclarecida a razão de ser do preço proposto. Como justificar um desconto tão elevado? Por analogia com os concursos relativos a obras públicas a proposta seria liminarmente recusada.

Apesar de todas estas reservas, abstivemo-nos porquanto reconhecemos que é importante para Amarante e para os Amarantinos a divulgação e promoção do concelho.

Os vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Magalhães

Rosário Loureiro

Carlos Pereira”-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – ‘Rali Baião–Amarante 2015’” – Requerente: Município de Baião – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/05/07) – (Registo n.º 11393/2015/05/06). **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 7 de maio de 2015.**-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Realização de Prova Desportiva” – Requerente: Aventura Marão Clube – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/05/08) – (Registo n.º 11260/2015/05/05).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 8 de maio de 2015.**-----

----- **TRÂNSITO** – “Pedido corte/condicionamento de trânsito – Caminhada do Pirlampo Mágico 2015” – Requerente: Aventura Marão Clube – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/05/08) – (Registo n.º 10864/2015/04/29).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 8 de maio de 2015.**-----

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA** – “Pedido ocupação da via pública – Colocação de um expositor de gomas, máquina de gelados e venda de pipocas” – Requerente: Mário Manuel Oliveira Leite – (Ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 2015/05/07) – (Registo n.º 9937/2015/04/22).- **A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 7 de maio de 2015.**-----

----- **ISENÇÃO DE TAXAS** – “Pedido de isenção de taxas – Fornecimento de plantas” – Requerente: Ana Rita Pires Pombo – (Registo n.º 10110/2015/04/23).-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes disse que era um pedido de uma estudante universitária para realizar um trabalho de mestrado.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que a informação devia constar da fundamentação legal.-----

----- O Senhor Vereador Carlos Pereira observou que consta do Código Regulamentar e que, era habitual, como contrapartida, a estudante entregaria uma

cópia do referido trabalho.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou ser um pedido de trabalho de mestrado realizado numa entidade pública, que deveria ser acompanhado de uma declaração do respetivo Coordenador a atestar a sua realização.-----

----- A Câmara, com fundamento no disposto no artigo 559.º, n.º 2, al. d) do Código Regulamentar do Município de Amarante, deliberou **deferir o pedido**, de acordo com a proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes de 8 de maio de 2015, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- **TOPONÍMIA** – “Aprovação de Toponímia da Freguesia” – Requerente: Junta de Freguesia de Lufrei – (Registo n.º 841/2015/01/15).- **A Câmara deliberou aprovar a criação dos topónimos “Travessa de Gatiães” e “Travessa do Rochado”, na Freguesia de Lufrei**, com base no parecer da Assembleia de Freguesia, no parecer técnico da UTP de 8 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes da mesma data.-----

----- **AMBIENTE** – “Emissão de Parecer – Pedido de autorização prévia para as ações de (Re)Arborização” – Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – (Registo n.º 11052/2015/05/04).-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros interveio dizendo que, aquando da sua intervenção na aprovação das competências do Gabinete Técnico Florestal referiu a necessidade e a importância do planeamento daquele que é um dos nossos principais ativos. Disse:- “Acho que se continuarmos a plantar mais eucaliptos vamo-nos deparar reiteradamente com mais incêndios. Temos uma floresta autóctone assente no carvalho e no sobreiro, sabendo-se que o carvalho recupera rapidamente. Se continuarmos a permitir a plantação de eucaliptos, não estaremos a fazer planeamento florestal. Os nossos serviços deviam ter uma atitude pedagógica no sentido de sugerirem a determinação para determinadas zonas das espécies mais adequadas em termos ambientais”-----

----- **A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável**, com base nos pareceres técnicos da DCT de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AMBIENTE** – “Emissão de Parecer – Pedido de autorização prévia para as ações de (Re)Arborização” – Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e

das Florestas, I.P. – (Registo n.º 11053/2015/05/04). A Câmara deliberou emitir parecer prévio favorável, com base nos pareceres técnicos da DCT de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Alteração da licença da operação de loteamento n.º14/88 **Requerente:** Fernando Silva Sousa **Local:** Lugar de Vale de Infante, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 18/2011 LU–LOT.- A Câmara deliberou indeferir em definitivo o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 1 e 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Alteração ao alvará de loteamento n.º 17/86 **Requerente:** Alfredo Pinto Mendes **Local:** Lugar da Burgada, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 27/2011 LU–LOT A Câmara deliberou indeferir em definitivo o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 1 e 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Alteração ao alvará de loteamento n.º 14/86 **Requerente:** Maria de Lurdes Pereira **Local:** Lugar de Chiqueiro, Freguesia de Travanca **Proc. n.º 24/2011 LU–LOT.- A Câmara deliberou declarar a caducidade do processo**, de acordo com o parecer técnico de 13 de abril de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização da operação de loteamento **Requerente:** Maria Emília Cunha Mendes da Costa **Local:** Lugar da Boavista, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 70/2005 LU–LOT.- A Câmara deliberou receber definitivamente as obras de urbanização relativas à 1ª fase**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 de dezembro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao levantamento do alvará

relativo à 2ª fase, bem como solicitar a receção definitiva das infraestruturas elétricas e de telecomunicações (da 1ª fase).-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente:** Maria Carvalho Sampaio Lopes **Local:** Lugar de São Brás, Freguesia de Telões **Proc. n.º 161/2011 LE-EDI** A Câmara deliberou **indeferir em definitivo o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 1 e 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Declaração de caducidade do projeto de arquitetura **Requerente:** Pedro Miguel Costa Marques **Local:** Rua de Remonde, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 231/2011 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura**, de acordo com o parecer técnico de 7 de maio de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento para efeitos de legalização de obras de construção de um muro de vedação e de contenção de terras **Requerente:** Maria de Fátima Pereira **Local:** Caminho de Torgais, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 12/2015 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 31 de março e 15 de abril de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e de um muro de vedação com as respetivas serventias **Requerente:** António de Queirós e Sousa **Local:** Rua Marcos de Pereira, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º 168/2014 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo

com os pareceres técnicos de 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento de obras de demolição de uma edificação existente para posteriores obras de construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação/suporte **Requerente:** Sérgio Filipe Teixeira da Cunha **Local:** Lugar de Gateira, Freguesia de Travanca **Proc.º n.º 22/2015 LE-EDI** A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura, nos termos dos pareceres técnicos de 21 de abril e 13 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 13 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.-----

----- **URBANISMO** – Licenciamento (legalização) de obras de construção de um edifício e de obras de alteração e ampliação **Requerente:** Associação Musical de Várzea **Local:** Rua de São João de Várzea, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc.º n.º 106/2012 LE-EDI.** A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 13 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Informação prévia sobre a viabilidade de realização de obras de demolição de duas edificações **Requerente:** Maria Emília Ferreira Bessa **Local:** Lugar de Granja, Freguesia de Candemil **Proc. n.º 24/2014 IP-EDI.** A Câmara deliberou emitir informação prévia favorável, de acordo com os pareceres técnicos de 31 de março e 15 de abril de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 12 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Certidão de destaque **Requerente:** Maria da Glória Jesus Ribeiro **Local:** Lugar de Vale de Lebres, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 7/2015 OP-DES.** A Câmara deliberou, nos termos dos pareceres técnicos de 6 de maio de 2015 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 12 de maio de 2015, mandar emitir a certidão de destaque requerida.-----

----- **URBANISMO** – Aprovação de Auto de vistoria **Requerente:** Jaime José da Silva Moura **Local:** Rua do Outeiro de Cima, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º 14/2012 URB-EXP.**-----

----- Após verificação do processo, o Senhor Vereador Pedro Barros observou que não se trata de uma fração mas sim de edifício ou parte, tendo sugerido que do auto constasse a substituição da palavra “fração” por “parte de edifício”.-----

----- **A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria**, de acordo com o parecer técnico de 7 de maio de 2015, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de maio de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade com as conclusões a que se refere o n.º 4 daquele.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu,  Secretário a subscrevo e assino.-----

João Maria Amador

